



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 329, DE 2014

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2014, que escolhe o Sr. Bruno Dantas para o cargo de Ministro de Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, Da Constituição Federal, e art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 23 de abril de 2014, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Vital do Rêgo sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 54, de 2014, opina pela Aprovação da escolha do nome do Senhor BRUNO DANTAS, para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU, por 20(vinte) votos favoráveis, 1(um) contrário(s) e 5(cinco) Abstenções.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2014.

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 54, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 15ª REUNIÃO, DE 23/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. LIND BERGH FARIAS

RELATOR: SEN. VITAL DO RÊGO

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Cidinho Santos (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. VAGO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador VITAL DO RÊGO

O presente Relatório se destina a instruir o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 54, de 2014, que escolhe o Senhor Bruno Dantas para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Trata-se de indicação decorrente da aposentadoria do Ministro Antonio Valmir Campelo Bezerra, publicada na página 1 da Seção 2 do Diário Oficial da União de 7 de abril de 2014.

Em face do regramento constitucional e legal acima referido, e especificamente em atendimento ao disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto Legislativo nº 6, de 1993, do Congresso Nacional, que regulamenta a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional, o Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e do Bloco da Maioria, Senador Eunício Oliveira, o Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, e diversos outros Senadores indicaram o nome de Bruno Dantas para ocupar o cargo vago de que se trata.

Ainda de acordo com o art. 2º, § 2º do Decreto Legislativo nº 6, de 1993, a indicação está acompanhada do *curriculum vitae* do indicado, do qual extraímos as seguintes informações.

Bruno Dantas Nascimento é natural da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, tendo nascido em 6 de março de 1978.

No que diz respeito à sua formação acadêmica, o indicado bacharelou-se em Direito pela Universidade Católica de Brasília, no ano de 2002, tendo elaborado a monografia intitulada “O privilégio do foro da residência da mulher nas ações de dissolução do vínculo conjugal (art. 100, inciso I, do CPC) à luz da Constituição Federal de 1988”.

Em 2003-2004, especializou-se em Direito Civil pela União Pioneira de Integração Social (UPIS), também situada na Capital federal,

tendo concluído o curso com a monografia “Quantificação da indenização por dano moral: abordagem crítica à luz da teoria da análise econômica do direito”.

Prosseguindo nos seus estudos, em 2007, sob orientação da Professora Doutora Teresa Arruda Alvim Wambier, obteve o título de Mestre em Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), onde defendeu a dissertação intitulada “Da repercussão geral: investigação sobre os aspectos processuais civis do instituto e a mudança de perfil imposta por seu advento ao Recurso Extraordinário brasileiro”.

No ano de 2013 o ilustre indicado alcançou o seu doutoramento em Direito, também na PUC/SP, novamente sob orientação da Professora Teresa Arruda Alvim Wambier, tendo defendido a tese “Tutela Recursal Plurindividual no Brasil: Formulação, Natureza, Regime Jurídico, Efeitos.”

Ao lado da sólida formação acadêmica obtida, complementada por diversos cursos de extensão e de pós-graduação *lato sensu*, na Alemanha e na Espanha, o indicado destaca-se pela sua atuação profissional.

Com efeito, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, ingressou neste Senado Federal no ano de 2003, no cargo de Consultor Legislativo, cabendo o registro de que, entre diversas atividades de elevada importância, foi coordenador da assessoria técnica da Comissão Mista Especial para regulamentação da Emenda Constitucional nº 45 (Reforma do Judiciário) e promoção da reforma processual de 2005, responsável pela elaboração das Leis nº 11.417/2006, relativa à súmula vinculante, e 11.418/2006, referente à repercussão geral para o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Entre os anos de 2007 e 2011 exerceu o cargo de Consultor-Geral Legislativo do Senado Federal, com atribuição de planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência da Consultoria Legislativa.

Ademais, por designação do Presidente do Senado Federal, entre 2009 e 2010 integrou a Comissão de Juristas encarregada de elaborar o anteprojeto de Código de Processo Civil.

Também entre 2009 e 2010, igualmente por indicação do Presidente desta Casa, representou o Senado Federal no Comitê Interinstitucional de Gestão do II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo.

Entre os anos de 2009 e 2011, por indicação do Senado Federal, integrou o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), onde exerceu a presidência da Comissão de Jurisprudência e da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro.

A seguir passou a compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos anos de 2011 a 2013, igualmente por indicação desta Casa. No CNJ foi Presidente da Comissão de Articulação Federativa e Parlamentar e autor da Resolução nº 156, de 2013, que exige a ‘ficha limpa’ para ocupação de cargos em comissão e funções comissionadas em todo o Poder Judiciário.

Chegando ao final do seu mandato no CNJ, o Dr. Bruno Dantas se afastou temporariamente de suas funções públicas para exercer atividade de consultoria e assessoramento jurídicos na iniciativa privada, mais especificamente na Companhia Siderúrgica Nacional (CSN).

Cabe, ainda, destacar que Bruno Dantas exerce também atividades de docência na PUC/SP, no Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e na Universidade do Legislativo Brasileiro (Unilegis), entre outras instituições.

Outrossim, devemos consignar que o indicado tem ampla experiência como palestrante e conferencista em eventos técnicos especializados na área de direito e apresenta vasta produção técnico-jurídica, tendo participado de atividades de organização de livros e revistas, e publicado artigos em jornais e revistas especializadas, além de capítulos de livros jurídicos.

Ainda a propósito da produção técnico-jurídica do indicado devemos destacar a autoria do livro “Repercussão geral: perspectivas histórica, dogmática e de direito comparado - questões processuais”, publicado em 2008 pela Editora Revista dos Tribunais (RT).

Além disso, o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato n.º 2, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, requerem uma série de documentos e certidões, a serem apresentados pelo indicado, todos com a finalidade de verificar o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais exigidos para ocupar o cargo em questão.

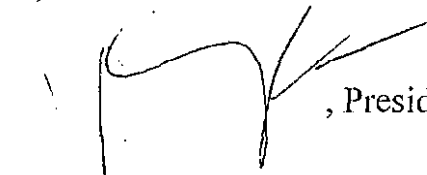
A esse respeito, cabe relevar que o ilustre indicado apresentou os referidos documentos e certidões.

Cumpre, ainda, registrar que foram encaminhadas ao Senado Federal diversas manifestações de apoio ao nome do indicado para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, das quais destacamos Dr. Marcus Vinicius Furtado Coelho, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Dr^a Norma Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP); do Dr. Felipe Locke Cavalcanti, Presidente da Associação Paulista do Ministério Público; Professora Livre-Docente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Dr^a Teresa Arruda Alvim Wambier, Presidente do

Instituto Brasileiro de Direito Processual; Professor Livre-Docente de Direito Comercial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Dr. Fábio Ulhôa Coelho; Professor Livre-Docente de Direito Constitucional Dr. André Ramos Tavares, Presidente da Associação Brasileira de Direito Processual Constitucional; Dr. Marcelo Guedes Nunes, Presidente da Associação Brasileira de Jurimetria.

Em face do exposto, acreditamos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a presente indicação para o Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2014.

, Presidente
, Relator

Publicado no **DSF**, de 24/4/2014.